



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 355/90**

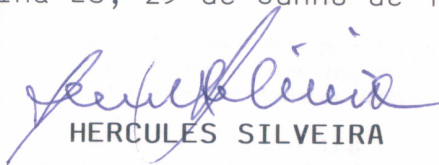
Aprova as Contas da Prefeitura Municipal da Vila Velha relativas ao exercício de 1.988.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no Artigo 21, Inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que recomenda a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício de 1988, de responsabilidade do Sr. **MAGNO PIRES DA SILVA**, sem quaisquer restrições.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 29 de Junho de 1.990.

  
**HERCULES SILVEIRA**  
Presidente da Câmara

## PORTARIA Nº 83

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 3.333, de 201.16, e art. 3º da Resolução nº 1.514, de 21.04.23, RESOLVE nomear JOSÉ CARLOS RABELLO, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Gabinete, párafo 25, da Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Vitória, a partir de 01.07.30. Processo nº 133910.

Vitória, 04 de julho de 1930.

ABELSON ALVALES LEBEIRO  
Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## RESOLUÇÃO Nº 331/30

Revoga a Resolução nº 331, de 14 de junho de 1929.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, no uso do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21, Inciso IV, da Resolução 332, não saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica revogada a Resolução nº 331, de 14 de junho de 1929, que dispõe sobre pagamento de subsídios aos Vereadores, no período de recesso Legislativa.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 29 de junho de 1930.

MERCULES SARAIVA  
Presidente da Câmara

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 358/30

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício de 1928.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, no uso do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições conferidas no Artigo 21, Inciso IV, do Regimento Interno, não saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica aprovado o Parecer Provisório nº 1, do Conselho de Contas do Estado do Espírito Santo que recomenda a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício de 1928, de responsabilidade do Sr. MAGNO PIRES DA SILVA, sem qualquer restrição.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 09 de junho de 1930.

MERCULES SARAIVA  
Presidente da Câmara

# Poder Executivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DECRETO Nº 8232

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuição legal, e

Considerando o relatório do presidente do Poder Executivo junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, feito e revisado incidindo sobre matéria o Município da administração administrativa;

Considerando a necessidade de desonerar e otimizar o funcionamento da administração;

Considerando a possibilidade de delegação da competência privativa como método necessário à solução da matéria anteriormente apontada

## D E C R E T A:

Art. 1º — Delegar aos Senhores Secretários Municipais competência privativa do cargo de Prefeito Municipal, para a disposição sobre a organização e funcionamento da administração local nos limites do presente Decreto.

Art. 2º — A Delegação autoriza o pedido de abertura de licitação para obras, serviços e compras através das comissões existentes na Prefeitura, sua dispensa ou inexistência, bem como a assinatura dos respectivos contratos.

Art. 3º — A autorização em questão se restringe apenas às obras, serviços e compras que não excederem os valores estabelecidos para a tomada de preços, caso em que o prosseguimento seguirá tramitação regular perante o Prefeito Municipal.

Art. 4º — As Bolsas para formação de mão de obra com e letifícios e suas respectivas instituições serão fixados pelo Secretário de Administração.

Art. 5º — Incluem-se na delegação, os convênios quando revestidos de forma de colaboração entre o Município, o Estado e a União.

Art. 6º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 05 de julho de 1930.

VITOR BUAIZ  
Prefeito Municipal